



L E I N° 4.246, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CLANDESTINAS OU IRREGULARES PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 4.025, DE 14 DE AGOSTO DE 2002"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

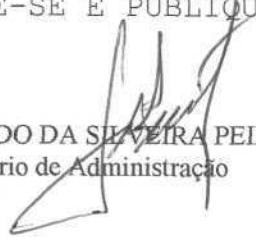
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2003, o prazo para solicitação de regularização das obras clandestinas ou irregulares, previsto no artigo 4º da Lei Municipal 4.025, de 14 de agosto de 2003, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração